



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 18 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1564

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Resolução CMDCA Nº 001/2019**-Dispõe sobre a comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares e da outras providências.
- **Resolução CMAS Nº 001/2019**-Dispõe sobre plano de ação para cofinanciamento estadual de serviços e benefícios socioassistenciais para exercício financeiro de 2019, aprovação da prestação de contas anual da execução físico-financeira do confinanciamento estadual exercício financeiro de 2018, reprogramação dos saldos em conta em 31 de dezembro de 2018 nas contas estaduais, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 156 de 2006 e no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: Reunião ordinária de nº 067 do dia 13 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: Lei municipal nº 156 que dispões sobre criação do CMDCA

CONSIDERANDO: Lei Federal 12.696, de 25 de julho 2012 que Altera os Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: A Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: Lei municipal nº 156/2006 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Resolução do, CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutela

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Quixabeira – BA.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

SOCIEDADE CIVIL

I - Gilvanda Mendes Gonçalves De Sousa

II - Lucelia Moura Santos

PODER PÚBLICO

**Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/000103**



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



III - Leticia Rios Da Silva

IV - Iraildes Sousa Rios

Art.3º-Compete a comissão organizadora:

- I. A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
- II. Acompanhar o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- III. Escolher e divulgar os locais de realização das provas a serem aplicadas aos candidatos às vagas de conselheiro tutelar.
- IV. Analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- V. Publicar o resultado da seleção, abrindo prazo para recurso, em prazo estipulado em tópico próprio deste edital.
- VI. Solicitar da Justiça Eleitoral urnas eletrônicas
- VII. Escolher e divulgar os locais de realização do sufrágio
- VIII. Executar e/ou Acompanhar a elaboração do edital.

Art.4º - Recomendar a contratação de empresa para elaboração de edital, prova escrita e acompanhamento do processo seletivo.

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019 na data, revogada disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixabeira, 15 de Fevereiro de 2019


ARLANE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira –
Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/000103



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**RESOLUÇÃO CMAS
Nº 001/2019**

DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 NAS CONTAS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 141/2005 e as deliberações da ata centésima trigésima (130ª) reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDOa pela Lei 141/2005 que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixabeira.

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual nº 16.968 de 19 de agosto de 2016 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiro consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispões sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços

CONSIDERANDO: Portaria N.º 625, de 10 de agosto de 2010 dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Decreto N.º 7788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Portaria N.º 123, de 10 de julho de 2016 regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR sem ressalvas o Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual de serviços e benefícios socioassistenciais para o exercício financeiro de 2019.

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia
CEP: 44.713-000
CNPJ: 16.443.723/000103



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 2º - REPROGRAMAR os recursos Estaduais da seguinte forma:

BLOCO DE COFINANCIAMENTO	VALOR A REPROGRAMAR PARA 2019	DESCRIÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO
PSB	R\$ R\$ 15.343,84	Aquisição de materiais de consumo, contratação de pessoal, custeio de ações complementares de promoção, e proteção, ações de proteção social básica, pequenos reparos, aquisição de gêneros alimentícios...
BE	R\$ 2.159,85	Aquisição de gêneros alimentícios, aquisição material e distribuições gratuitas, aquisição de urnas funerárias.
Total de recursos Estaduais a serem reprogramados		R\$ 17.503,69

Art. 3º - APROVAR sem ressalvas prestação de contas do cofinanciamento Estadual de execução físico-financeira de serviços e benefícios socioassistenciais relativos ao exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Recomendar a devolução do valor R\$ 462,36 mais rendimentos do período, atinente ao processo de pagamento nº2816 em 13/07/2018 Empenho Nº: 389/1.

Art. 5º - recomenda a incineração de arquivos do CadUnico, cujo período de armazenamento é igual ou superior a 05 anos.

Art. 6º-Esta resolução entrará em vigor, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019, revogadas disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Quixabeira - Bahia, 15de Fevereiro de 2019.

LETICIA RIOS DA SILVA

Presidente do CMAS
Quixabeira-BA

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia
CEP: 44.713-000
CNPJ: 16.443.723/000103

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A3WWSMMEFF05VZXFRAP5OQ

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL